



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 446/85, de 14 de outubro de 1985.

Dispõe sobre a doação de um terreno Urbano a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, para construção de sede própria.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães. Faço saber que a Câmara Municipal de Chapada e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - fica autorizado o poder de assistência técnica e extensão rural de Mato Grosso-EMATER, um terreno urbano de 800m² (oitocentos metros quadrados), nesta cidade, dentro dos seguintes limites de confrontação:

Frente: medindo 20 metros, confrontando com a Rua Tiradentes.

Fundos: medindo 20 metros, confrontando com o lote s/n; onde se encontra construído a Cidade Pública de Chapada dos Guimarães.

Lado direito: medindo 40 metros, confrontando com o lote s/n; de propriedade do Sr. Wilson José Andrade Guedes.

Lado esquerdo: medindo 40 metros, confrontando com a Rua 14.


Art. 2º - A utilização do terreno será para construção da sede própria do escritório de representação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATUR, em Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - O órgão beneficiado por esta doação, terá um prazo de 18 meses, a contar da data de aprovação da presente lei, para execução das obras constantes no artigo 2º.

Art. 4º - Não havendo cumprimento dos artigos 2º e 3º da presente lei, pelo órgão constante do artigo 1º, o terreno objeto de doação, reverterá ao patrimônio público de Chapada dos Guimarães.

Art. 5º - Está lei estará em vigor na data de suas publicações, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, 14 de outubro de 1985.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal